



**DATAPREV**

**ATA DE REUNIÃO  
DATAPREV e FENADADOS  
DATA-BASE 2009/2010**

**4ª Reunião de Negociação**

Data: 02/06/2009 - das 10 às 17 horas

Local: Sede da Empresa - Brasília

**Representação da DATAPREV**

Márcio Luís Tavares Adriano	CGRT
Alba Valéria Finizola	CGRT
Ary Follain Junior	PR
Glinaldo Martins Oliveira	DEPE
Maria Aquilina Garcia de Araújo	CGRT
Vinício Rossetto	DPE

**Representação dos Empregados**

**Coordenação**

Edna Marli	Fenadados
Telma Dantas	Fenadados
Francisco Ribeiro	Fenadados
Maria José	Sindpd-PE
José Gildásio	Sindpd-GO
Eliza Lorenzini	OLT-Nacional SP
José Carlos	Sindpd-RJ

**Assessores**

Sávio M. Lobato	(Jurídico)
Sérgio Lisboa Santos	(DIEESE)

**Observadores.**

Benedito Evangelista	Sindados-BA
José Valmir	Sindpd-Ce
Djalma Araújo	Sindpd-DF
Rosane Cordeiro	Sindados-MG
Daniel Martins	Sindpd-PR
Luis Sá	Sindpd-RS
Gustavo Dumas	ANED
Victor Bandeira	OLT-RJ
Roberto Dantas	Sindpd-SP

**Pauta:** Discussão da Pauta de Reivindicações



**DATAPREV**

**ATA DE REUNIÃO  
DATAPREV e FENADADOS  
DATA-BASE 2009/2010**

## **1 Preliminares**

### **1.1 Preliminar da DATAPREV - Central de serviços URMG**

O Superintendente de Atendimento, Warley Andrade, efetuou relato sobre o processo de criação da Central de Serviços e da distribuição de suas equipes de suporte técnico entre sete Unidades Regionais. Explicou as razões para a criação da Central e sua diferença para as antigas CACs, existentes em 23 Unidades Regionais. Relatou que a empresa vem recebendo visitas da fiscalização do Ministério do Trabalho em Minas Gerais que, por provocação do Sindados/MG, realizou uma Ação Fiscal com o objetivo de verificar a adequação da infraestrutura e da jornada de trabalho dos técnicos lotados na Central de Serviços ao estabelecido em regulamentação específica do Ministério do Trabalho. Que os fiscais, em Auto de Infração apresentado à URMG, notificaram a Dataprev de que o setor denominado Central de Serviços trata-se de um "call center" e que a empresa estava descumprindo a legislação ao manter os trabalhadores daquele setor de "teleatendimento" em jornada de trabalho de 8 horas diárias. A Dataprev resolveu, preventivamente, suspender as atividades da Central de Serviços em Minas Gerais, transferindo as demandas de 1º nível para outras Unidades até que se conclua, junto ao Ministério do Trabalho, o entendimento sobre a natureza do trabalho dos técnicos e a questão da jornada de trabalho. A Dataprev se colocou à disposição das representações para tratar do assunto, independente do andamento do processo no âmbito do Ministério do Trabalho.

### **1.2 Preliminar da Representação dos Empregados - Central de serviços URMG**

A representação dos Trabalhadores o tempo todo, visou a adequação da empresa às regras de proteção a saúde e segurança do trabalhador contidas, principalmente, na NR17. Ressalte-se que antes da iniciativa do SINDADOS/MG de pedir a fiscalização foi feita a tentativa de negociar com a empresa e o pedido de fiscalização se deu numa reunião na DRT em que não houve nenhuma contestação por parte da representação da Dataprev.

Agora existe um laudo de fiscalização do auditor fiscal da DRT/MG que fez a fiscalização da empresa e que identificou o descumprimento da NR17, além de outras irregularidades trabalhistas.

A iniciativa da empresa de transferir os serviços de MG para outros Estados – o que foi comunicado aos trabalhadores – só dificulta a negociação, principalmente porque caracteriza-se como fraude trabalhista e como crime contra a organização do trabalho tipificado no Código Penal Brasileiro.

Saliente-se que já está agendada reunião na DRT/MG com a participação da Divisão de Saúde e Segurança, com o objetivo de adequar as atividades da central de serviços às referidas normas, bem como regularização dos demais problemas. **É essencial que a empresa reverta imediatamente sua decisão de transferência dos serviços da central de MG. As normas que estão sendo descumpridas pela Dataprev, constatado pelo auditor fiscal em MG, são normas cogentes de caráter federal e transferir o serviço para outros Estados é transferir o problema. Reafirma a representação que a Empresa está no mínimo equivocada ao transferir a demanda de MG para outras regionais e que mencionar em mesa a possibilidade de terceirização dos serviços como um recurso para solucionar o problema só agrava mais ainda a situação, visto que a terceirização de serviços na atividade fim da empresa é ilegal.**



**DATAPREV**

**ATA DE REUNIÃO  
DATAPREV e FENADADOS  
DATA-BASE 2009/2010**

### **1.3 Preliminar da Representação dos Empregados - GEAP**

Levando-se em consideração as liminares obtidas nos estados, contrarias ao aumento estabelecido pela GEAP das quais a Dataprev teve ciência, qual a justificativa da empresa para efetuar os referidos descontos?

### **1.4 Preliminar da DATAPREV - GEAP**

A empresa expôs e reiterou os esclarecimentos já manifestados anteriormente e divulgado aos empregados.

A Dataprev, por força de convênio assinado com a Fundação operacionaliza o desconto por meio de transmissão eletrônica com base no plano de adesão do empregado, e que estão sujeito às normas regulamentadoras do plano.

### **1.5 Preliminar da Representação dos Empregados – Demissão**

Registra a representação que é inadmissível que a Dataprev esteja procedendo com demissões, principalmente em se tratando de problemas sociais, o que caracteriza discriminação e perseguição aos trabalhadores. Entende a representação que a direção da Empresa está completamente equivocada, visto que o momento é de admitir através do concurso publico. Reafirma a representação que é contrária a qualquer tipo de demissão

### **1.6 Preliminar da DATAPREV - Demissão**

A empresa afirmou que não há movimento de demissões e que os casos citados, são eventuais e amparados em decisões de natureza estritamente administrativa.

O ACT em vigor prevê instrumentos para recursos que serão analisados com imparcialidade e senso de justiça.

## **2 Registros**

### **2.1 Registro da Representação dos Empregados**

A representação formaliza por unanimidade das assembleias a rejeição da proposta da empresa e reafirma sua pauta de reivindicação.



**DATAPREV**

**ATA DE REUNIÃO  
DATAPREV e FENADADOS  
DATA-BASE 2009/2010**

## **2.2 Registro da DATAPREV**

Conforme registrado na 3ª reunião de negociação (19/05/09), a Dataprev apresenta a proposta de Acordo para 2 (dois) anos, para que seja submetida à análise dos empregados.

A proposta considera a aplicação do IPCA pleno de maio/08 a abril/09, de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) ao qual será adicionada uma estimativa da inflação para o período de maio/09 a abril/10 de 4% (quatro por cento). Deste percentual reduz-se 60% (sessenta por cento) desta estimativa de inflação, ou seja, 2,4% (dois vírgula quatro por cento) por conta de compensação parcial desta antecipação. Conseqüentemente o percentual a ser aplicado na tabela salarial de abril de 2009 será de :

$$5,53\% + 4\% - 2,4\% = 7,13\% \text{ (sete vírgula treze por cento).}$$

Este percentual aplica-se também a Cláusula 22ª - Auxílio Alimentação.

Será reaberta negociação deste índice, em maio de 2010, caso o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período maio/2009 a abril/2010, seja superior a 8% (oito por cento).

A empresa chama a atenção para o fato de que esta proposta é válida única e exclusivamente para um Acordo com vigência de 2 (dois) anos.

Desta forma segue abaixo a proposta de redação para a cláusula 16ª do ACT:

- Cláusula 16ª - Reajuste Salarial

*A Dataprev concederá reajuste salarial de 7,13% (sete vírgula treze por cento), incidente na tabela salarial vigente em abril de 2009, que vigorará a partir de 1º de maio de 2009 até 30 de abril de 2011.*

*Parágrafo Único: Será reaberta negociação do índice acima disposto, em maio de 2010, caso o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período maio/2009 a abril/2010, seja superior a 8% (oito por cento)*

## **2.3 Registro das Partes**

Fica agendada para o próximo dia 16 de junho, às 10 horas, em Brasília a 5ª reunião de negociação.

Nada mais havendo a tratar as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma.